Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR GUGA PET – PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2026
AUTORIA: VEREADOR GUGA PET – PP

Institui o Selo "Escola Amiga dos Animais" no Município de João Pessoa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Selo "Escola Amiga dos Animais", destinado ao reconhecimento de instituições de ensino públicas e privadas que adotem práticas de respeito, educação, bem-estar e proteção aos animais.

Art. 2º O Selo de que trata esta Lei terá caráter educativo e simbólico, e será conferido às escolas que comprovarem:

I – inserir conteúdos sobre proteção, direitos e bem-estar animal em atividades pedagógicas ou extracurriculares;

II – promover campanhas de conscientização, adoção responsável, castração, vacinação e boas práticas de cuidado animal;

III – estimular o respeito e a convivência harmoniosa com animais nas comunidades escolares;

IV – estabelecer parcerias com entidades de proteção animal, movimentos político-sociais ou órgãos públicos voltados à causa;

V – adotar políticas de combate a maus-tratos e incentivo à guarda responsável. Parágrafo único. Para a concessão do Selo, será exigido o cumprimento de ao menos três dos incisos previstos neste artigo.

Art. 3º O Selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado mediante reavaliação pela autoridade competente.

Art. 4º Os estabelecimentos educacionais que obtiverem o Selo "Escola Amiga dos Animais" poderão veicular, de forma não exclusiva, campanhas educativas e institucionais promovidas pela Prefeitura de João Pessoa que envolvam temas de consumo consciente, proteção e bem-estar animal, direitos dos animais e sustentabilidade ambiental, desde que observadas as normas e diretrizes de comunicação oficial estabelecidas em regulamento.

Art. 5º Os estabelecimentos educacionais detentores do Selo "Escola Amiga dos Animais" poderão, conforme critérios definidos em regulamento, ter prioridade na participação em programas de capacitação e acesso a linhas de fomento, no âmbito de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, à economia solidária e ao direito e proteção animal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com pessoas jurídicas públicas e privadas, entidades protetoras dos animais e organizações da sociedade civil para execução e divulgação do Selo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir, por meio de regulamento, incentivos institucionais, promocionais e administrativos para os estabelecimentos educacionais que obtiverem o Selo "Escola Amiga dos Animais". Parágrafo único. Os incentivos de que trata o caput visam estimular a adesão voluntária ao Selo e consolidar as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 14 de Maio de 2026.

Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR GUGA PET – PP

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei é essencial porque a educação é a ferramenta mais eficaz para transformar a relação da sociedade com os animais, prevenindo maus-tratos desde a infância. João Pessoa já conta com avanços na área da proteção animal, mas carece de um programa de reconhecimento que estimule as escolas a incorporarem essa pauta no cotidiano.

O Selo "Escola Amiga dos Animais" incentiva, de forma voluntária e simbólica, a inserção de conteúdos sobre guarda responsável, castração, vacinação e combate ao abandono nas atividades pedagógicas. A exigência do cumprimento de apenas três dos cinco incisos garante flexibilidade e ampla adesão, respeitando a realidade de cada instituição. A validade bienal e a possibilidade de renovação asseguram a continuidade das boas práticas, evitando ações pontuais.

A autorização para veicular campanhas públicas em parceria com a Prefeitura amplia a visibilidade das escolas engajadas, funcionando como um estímulo reputacional. Além disso, a iniciativa fortalece a rede de proteção animal municipal ao envolver a comunidade escolar como agente ativo na mudança cultural. Por fim, trata-se de uma política de alto impacto social, capaz de formar cidadãos mais empáticos, responsáveis e comprometidos com todos os seres vivos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 14 de Maio de 2026.

Carlos Gustavo Gomes de Oliveira